

Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 285/PROGRAD/UFSC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

(Alterada pela Portaria nº 304/PROGRAD/2014)

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2015, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, nº 41/CUn/2014, de 19 de agosto 2014, e nº 18/CGRAD/2013, de 20 de setembro de 2013, no Edital nº 05/COPERVE/2014, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular UFSC/2015, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em duas etapas, para ingressantes no período letivo de 2015, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2015.
- **Art. 2º** Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo de 2015 em que iniciarão o curso, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sendo a primeira Etapa Online e a segunda Etapa Presencial (pessoalmente ou mediante procuração particular), nas seguintes datas:

1a CHAMADA

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 1ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	24 25 26 27 e 28 de Janeiro de 2015

§ 1º Todos os candidatos classificados seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula em Etapa Online através do acesso na página da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE (http://www.vestibular2015.ufsc.br/), com sua senha individual,



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

mediante preenchimento das autodeclarações e dos formulários específicos de cada categoria, bem como, preenchimento do termo de opção de antecipação para o primeiro semestre (para candidatos classificados para o segundo semestre letivo) imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a Etapa Presencial de matrícula.

- § 2º No ato da matrícula da Etapa Online, o candidato classificado para o segundo semestre letivo, nos cursos em que é feita a classificação única dos candidatos para os dois semestres, deverá assinalar termo de opção sobre sua disposição ou não em ingressar no primeiro semestre, no caso do curso apresentar vagas para o primeiro semestre, decorrentes da não efetivação da matrícula em Etapa Online, cabendo ao DAE a publicação do edital dos candidatos remanejados para o primeiro semestre letivo.
- § 3º O candidato que tiver assinalado o termo de opção de ingressar no primeiro semestre e não assumir a vaga, quando convocado para tal fim, perderá o direito de ingresso no curso.
- § 4º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido, estará impedido de realizar a Etapa Presencial, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.
- § 5º As vagas que não forem ocupadas na 1ª chamada da Etapa Online de matrícula serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicada pelo Departamento de Administração Escolar em edital de 2ª chamada no dia 04/02/2015. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

2^a CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 04/02/2015	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 2ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	05 06 07 a 08 da favarairo da 2015

§ 6º Todos os candidatos classificados nas modalidades de "escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita" e "escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita" / PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas), da 1ª e 2ª chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração de renda, munidos da documentação exigida (anexo I), pessoalmente ou mediante procuração particular, para confirmar a matrícula na Etapa Presencial, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS/Campus Florianópolis (candidatos da 1ª e 2ª chamadas)	
Chamada do vestibular:	Local, Data e Horário
	29/01/2015 – Das 13:00 às 19:00
1ª CHAMADA	Local: Pró-Reitoria de Graduação – Setor de Ações Afirmativas
	09/02/2015 – Das 13:00 às 19:00
2ª CHAMADA	Local: Espaço Físico Integrado -EFI

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS DEMAIS CURSOS (candidatos da 1ª e 2ª chamadas)	
Florianópolis:	
Cursos:	Local, Data e Horário
ADMINISTRAÇÃO — D/N, ANTROPOLOGIA - BEL — D, ARQUITETURA E URBANISMO — D, BIBLIOTECONOMIA — N, CINEMA — D, ENFERMAGEM — D, FÍSICA - BEL — D, FÍSICA - LICENCIATURA — N, FONOAUDIOLOGIA — N, GEOGRAFIA — D/N, MEDICINA — D, NUTRIÇÃO — D, OCEANOGRAFIA — D, PEDAGOGIA — D, QUÍMICA - LICENCIATURA — D, SECRETARIADO EXECUTIVO — N, SERVIÇO SOCIAL.	Data: 09 de fevereiro de 2015 Local: Espaço Físico Integrado - EFI Horários: 13:00 às 19:00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS — D/V, CIÊNCIAS ECONÔMICAS — D/N, DIREITO — D/N, EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL — D, EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC — D, FARMÁCIA — D, LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC — D, LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC — D, LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC — D, LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC — D, LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC — D, LETRAS - LIBRAS - BEL — D, LETRAS - LIBRAS - LIC — D, LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC — D, LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC — N, ODONTOLOGIA — D, RELAÇÕES INTERNACIONAIS — D.	Data: 10 de fevereiro de 2015 Local: Espaço Físico Integrado - EFI Horários: 13:00 às 19:00
AGRONOMIA — D, ARQUIVOLOGIA - BEL — D, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC — D, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - N, CIÊNCIAS SOCIAIS — D/N, DESIGN - BEL - D/N, FILOSOFIA - BEL/LIC — N, FILOSOFIA - BEL/LIC — N, FILOSOFIA - D, FILOSOFIA - D, FILOSOFIA - D, FILOSOFIA - D, MATEMÁTICA — D, M, JORNALISMO — D, MATEMÁTICA — D/N, MATEMÁTICA — D, MUSEOLOGIA — D, PSICOLOGIA — D, SERVIÇO SOCIAL — D, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - N	Data: 11 de fevereiro de 2015 Local: Espaço Físico Integrado - EFI Horários: 13:00 às 19:00
ARTES CÊNICAS — N, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS — D, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO — D ENGENHARIA CIVIL — D, ENGENHARIA DE AQÜICULTURA — D, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO — D, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL — D, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA — D, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA — D, ENGENHARIA ELETRÔNICA — D, ENGENHARIA MECÂNICA — D, ENGENHARIA QUÍMICA — D, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL — D, METEOROLOGIA — D, ZOOTECNIA - D	Data: 12 de fevereiro de 2015 Local: Espaço Físico Integrado - EFI Horários: 13:00 às 19:00
Curitibanos:	
AGRONOMIA - DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA FLORESTAL – DIURNO/NOTURNO	Data: 09 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> . Data: 10 de fevereiro de 2015
MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .
Araranguá	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA DE ENERGIA – VESPERTINO/ NOTURNO	Data: 09 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .
FISIOTERAPIA - BEL - DIURNO TEC DA INFO. E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	Data: 10 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .
Joinville	
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO ENGENHARIA AEROESPACIAL – DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA AUTOMOTIVA DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – DIURNO/NOTURNO	Data: 09 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .
ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA – DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA MECATRÔNICA – DIURNO/NOTURNO ENGENHARIA NAVAL – DIURNO/NOTURNO	Data: 10 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

Blumenau	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	Data: 09 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi.</i>
MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO QUÍMICA - LIC - NOTURNO	Data: 10 de fevereiro de 2015 Horário: 13:00 às 19:00 Local: No respectivo <i>campi</i> .

§ 7º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas, PAA – Indígenas, tanto na 1ª chamada quanto na 2ª chamada, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente para a Comissão de validação de autodeclaração de pertencente a povo indígena, munidos da documentação exigida, para confirmar a matrícula na Etapa Presencial, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DAS VAGAS SUPLEMENTARES PARA INDÍGENAS (candidatos da 1ª e 2ª chamadas)		
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas/PAA – Indígenas	Data: 09 de fevereiro de 2015 Local: Espaço Físico Integrado - EFI Horários: 13:00 às 19:00	

§ 8º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas da UFSC, que efetuarem a matrícula na Etapa Online, tanto da 1ª chamada quanto da 2ª chamada, deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL (candidatos da 1ª e 2ª chamadas)	
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial
Somente os candidatos classificados em 1ª chamada para o curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Data: 29/01/2015 – Das 13:00 às 19:00 30/01/2015 – Das 07:00 às 13:00 Local: Coordenadoria do curso
Todos os demais candidatos classificados, em 1ª e 2ª chamadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, inclusive para os classificados na 2ª chamada do curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis.	Dias: 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2015. Horário: Das 13:00 às 19:00 Local: Nas coordenadorias dos cursos

- **Art. 3º** Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa presencial, a seguinte documentação, original ou em cópia autenticada para conferência e/ou digitalização nas coordenadorias de cursos:
- I documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso
 Vestibular UFSC/2015;



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994 E-mail - prograd@contato.ufsc.br

- II comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC);
- V declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Primeira Etapa online da matrícula);
- VI certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos arts. 4º ao 7º;

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato, que efetuou a matrícula em etapa online, que não realizar matrícula em Etapa Presencial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

- **Art. 4º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de Matrícula:
- I certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;
- II autodeclaração de renda validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme o *caput* do artigo (impressa na Primeira Etapa online da matrícula e assinada);
- § 1º Os candidatos classificados na modalidade "pretos, pardos ou indígenas" (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais. (impressa na Primeira Etapa online da matrícula e assinada);
- § 2º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o *caput*, será feita por comissão específica nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação.
- § 3º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis na Etapa Online de matrícula ou no anexo I desta Portaria, cabendo à Comissão a validação da autodeclaração de renda.
- § 4º Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula para os candidatos classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.
- § 5º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de Matrícula ou no anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.
- § 6º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

- § 7º Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no *caput* deste artigo.
- § 8º O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão, primeiramente à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.
- **Art. 5º** Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade "pretos, pardos ou indígenas" (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais (impressa pelo candidato na Etapa Online de matrícula e assinada).

- **Art. 6º** Os candidatos classificados na Política de Ações Afirmativas na modalidade *PAA-Negros*, em concordância com o que estabelece a Resolução nº41/CUn/2014, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.
- § 1º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á no ato da matrícula em Etapa Presencial, com entrega de autodeclaração de pertencente ao grupo racial Negro (impressa pelo candidato na Etapa Online de matrícula e assinada).
- § 2º Os candidatos classificados nessa modalidade e que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio que comprove seu percurso escolar.
- **Art. 7º** Os candidatos pertencentes aos povos indígenas classificados para as vagas suplementares, PAA-Indígenas, em conformidade com o Art. 9º da Resolução nº 41/CUn/2014, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar:
- I comprovação da condição de pertencente ao povo indígena, mediante assinatura de autodeclaração perante a Comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação;
- II documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- § 1º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita neste artigo.
- § 2º O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão, primeiramente à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.
- **Art. 8º** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

Art. 9º As vagas que não forem ocupadas na 1ª e 2ª chamadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em editais específicos, devendo o candidato efetuar a matrícula em Etapa Online nas seguintes datas:

3^a CHAMADA

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 23/02/2015	
Matrícula da Etapa Online	
	Data da Matrícula Online para os
Candidatos	candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	24 e 25 de fevereiro de 2015

4^a CHAMADA

_	. 022.22.22.2	
Divulgação do Edital de 4ª Chamada: 02/03/2015		
Matrícula da Etapa online		
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 4ª chamada	
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	03 e 04 de março de 2015	

5^a CHAMADA

Divulgação do Edital de 5ª Chamada: 09/03/2015	
Matrícula da Etapa online	
	Data da Matrícula Online para os
Candidatos	candidatos classificados em 5 ^a chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	

§ 1º Todos os candidatos classificados nas modalidades de "escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita" e "escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita" / PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas), da 3ª, 4ª e 5ª chamadas, que efetuaram a



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994 E-mail - prograd@contato.ufsc.br

matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração de renda, munidos da documentação exigida, pessoalmente ou mediante procuração particular, para confirmar a matrícula na Etapa Presencial, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

	Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS/Campus Florianópolis (candidatos da 3ª, 4ª e 5ª chamadas)		
Chamadas:	Local, Data e Horário		
	Data:25/02/2015		
	Horário: 08:00 às 12:00 /14:00 às 18:00		
3ª CHAMADA	Local: Pró-Reitoria de Graduação Setor de Ações Afirmativas		
	Data:04/03/2015		
	Horário: 08:00 às 12:00 /14:00 às 18:00		
4° CHAMADA	Local: Pró-Reitoria de Graduação Setor de Ações Afirmativas		
	Data:11/03		
	Horário: 08:00 às 12:00 /14:00 às 18:00		
5° CHAMADA	Local: Pró-Reitoria de Graduação Setor de Ações Afirmativas		

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA OS DEMAIS CURSOS (candidatos da 3ª, 4ª e 5ª chamadas)		
Florianópolis:		
Local, Data e Horário		
Data: 16 de março de 2015 Local: Centro de Eventos Horários: 08:00 - 12:00/ 14:00 -18:00		
Data: 17 de março de 2015 Local: Centro de Eventos Horários: 08:00 - 12:00/ 14:00 -18:00		
Curitibanos, Joinville, Araranguá e Blumenau:		
Local, Data e Horário:		
Data: 16 e 17 de março de 2015 Horário: 08:00 - 12:00 / 14:00 - 18:00 Local: no respectivo <i>campi</i> .		

§ 2º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas, PAA – Indígena, na 3ª, 4ª e 5ª chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente para a Comissão de verificação de autodeclaração de pertencente a povo indígena, munidos da documentação exigida, para confirmar a matrícula



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

na Etapa Presencial, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DAS VAGAS SUPLEMENTARES PARA INDÍGENA (candidatos da 3ª, 4ª e 5ª chamadas)			
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas/PAA – Indígena	Data: 16 de março de 2015 Local: Centro de Eventos Horários: 08h às 12h /14h às 18h		

§ 2º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas da UFSC, que efetuarem a matrícula em Etapa Online, nas 3ª, 4ª e 5ª chamadas, deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE				
MATERIAIS/Campus Florianópolis (candidatos da 3ª, 4ª e 5ª chamadas)				
Chamadas:	Local, Data e Horário			
	Data:24 e 25 de fevereiro 2015			
	Horário: 08h às 12h /14h às 18h			
3ª CHAMADA	Local: Coordenadoria do curso			
	Data:04 e 05 de março de 2015			
	Horário: 08h às 12h /14h às 18h			
4° CHAMADA	Local: Coordenadoria do curso			
	Data:10 e 11 de março de 2015			
	Horário: 08h às 12h /14h às 18h			
5° CHAMADA	Local: Coordenadoria do curso			

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL PARA OS DEMAIS CURSOS (candidatos da 3ª, 4ª e 5ª chamadas)			
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial		
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, exceto os candidatos do curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis.	Dia. 16 a 17 da mayor da 2015		

- § 3º Em persistindo vagas não ocupadas, o DAE publicará chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2015, adotando-se os mesmos procedimentos de matrículas previstos nesta portaria.
- Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.
- **Art. 11.** A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular, no *site*



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

http://www.vestibular2015.ufsc.br/.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 281/PROGRAD/UFSC/2012 e 283/PROGRAD/UFSC/2014.

Prof. Julian Borba Pró-Reitor de Graduação ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

ANEXO I VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

- I família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;
- II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Concurso Vestibular, sendo que:
- a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;
- III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- IV Será utilizado o salário mínimo nacional de 2014 como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (anexo II) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, conforme os itens I ao IX, descritos abaixo.

Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

I - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a RG e CPF
- b Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014;
- c Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- d Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994 E-mail - prograd@contato.ufsc.br

Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).

III - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS:

- a RG e CPF
- b Declaração de Rendimentos Mensais (anexo III), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2014, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- e Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- f Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).

IV - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a RG e CPF
- b Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês de junho, julho e agosto de 2014.
- c Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- d- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).

V - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a RG e CPF
- b Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2014.

VI - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a RG e CPF
- b Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c Comprovantes de recebimento do período junho, julho e agosto de 2014.
- d Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

VII - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:

- a RG e CPF
- b Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2014, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- d Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
- e Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- f Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).

VIII - ATIVIDADE RURAL:

- a RG e CPF
- b. Notas fiscais de vendas do ano de 2014;
- c. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d. Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e. Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto OU formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).
- f Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- g Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).
- **IX DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR** (que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2014):
- a RG e CPF
- b Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2014, se houver);
- c Declaração de não percepção de rendimentos (anexo V).
- d Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Obs: caso não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- e Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.)
- f Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2014", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF).



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

Observações:

- a) Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar "declaração de independência econômica" (anexo VI) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas externas ao núcleo familiar;
- b) Para integrantes do núcleo familiar menores de 16 anos deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- c) Deve-se apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos integrantes do grupo familiar, se for o caso;
- d) Em caso de recebimento de rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório
- e) Em caso de outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc): apresentar documentos comprobatórios.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I desta Portaria para cada um dos membros do núcleo familiar.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO – (anexar comprovante de residência)

Nome:								
Sexo:	Estado civil:	Data r	nascimento:		Naturalidade (Cida	de/ Estado):	
Curso:							R.G.:	
							C.P.F.:	
Endereço estudan	te (rua, avenida):					N°:	Bloco:	Apto.:
Bairro:			'	Cidade:			U.F.: CI	EP:
E		LE maile						
Fone:		E-mail:						
Esta residência é:	()própria ()alugad	a ()cedida	() doada ou h	erdada	()outro tipo:			
Esta residencia e.	()propria ()aiugau	a ()ccuida	() doada ou n	ciuaua	———			
		II	- COMPO	SIÇÃO	FAMILIAR			
Ţ	dentificação do G	RUPO FAMIL	IAR e da RI	ENDA -	Iniciar a lista co	om o noi	me do Candidato	
No	ome	Parentesco	1	dade	Estado civ	il	Profissão	Renda
		O Candidate)					
	+							
		ue as informa	<u> </u>	das nest	te formulário sã	io verda	deiras.	
		1	2 2 2 Present					
		, de	de	·				
	Local e dat	ta			A	ssinatur	a do Candidato	
				(c	onforme o docu	mento d	e identificação ap	resentado)



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu,	, CPF n°			residente (Э
domiciliado na rua		,	n°,	bairro)
, na cidade	de		,	estado de	Э
	ECLARO	que	exerço	a(s))
atividade(s)	, sem registro	formal,	recebendo	uma renda	1
mensal média de R\$, nos n	neses de junho, j u	ılho e agos	sto de 2014	•	
O endereço de referência para essa(s) atividade(s) o	jue exerço é			·	
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdade	iro(s) e estou ciente	de que a o	missão de int	formações ou	1
a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou di	vergentes, conform	e determina	ado no art. 9	o da Portaria	1
Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento d	e minha matrícula o	dentro da m	odalidade de	e cota inscrita	1
nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sa	nções penais event	ualmente ca	abíveis. Auto	orizo, ainda,	a
averiguação das informações acima pelo Serviço de Ater	, 1			, ,	
			;	de	
_				Local e data	a
	do declarante				
(conforme o documento de	identificação apr	esentado)			
					\neg
Assinatura da testemunha 1:	Assina	atura da te	estemunha	2:	_
Nome:	Nome:				
RG:					
CPF:	CDE				

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu,				, CPF	•	,
DECLARO que sou	agricultor,	residente	e	domiciliado	na	localidade
	municíp	oio de			, possuir	ndo uma área
de terra com total de1	nectares, com	área plantada	de	hectares,	obtendo	rendimentos
mensais médios (meses de jun	nho, julho e	agosto de 20	014) de	e R\$		referente à
produção de				·		
Denominação			20	14		
MILHO:						
Área plantada em ha						
Sacos produzidos/ha						
FUMO:						
Área plantada em ha						
Kg produzido ha						
TRIGO:						
Área plantada em ha						
Sacos produzidos ha						
SOJA:						
Área plantada em ha						
Sacos produzidos ha						
LEITE: N° de vacas leite						
Média Produção Leite/mês SUÍNOS:						
Número de Matrizes						
Kg. vendidos/ano						
BOVINOS:						
Número de Bovinos:						
Kg vendido/ano						
OUTROS:						
OUTROS.						
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$					
Afirmo que o número de depe	endentes des	ta renda é de		pessoas.		
				,de		de
						Local e data
(aanfam		ura do decla		aracanteda)		
(confort	ne o docume	nto de identific	.açau a]	nesemado)		

<u>Obs.</u>: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,			
CPF n°	, RG	, UF	, declaro, sob
as penas da Lei, que	e NÃO EXERÇO ATIVIDADE	REMUNERADA,	pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:			
informações ou a apr determinado no art. 9º o matrícula dentro da mod	s) apresentado(s) é (são) verdadeiro resentação de dados ou document da Portaria Normativa nº 18/2012 Malidade de cota inscrita nesta Institulmente cabíveis. Autorizo, ainda, a a loassistencial.	tos falsos e/ou dive MEC, ensejará o cancuição Federal de ensino	orgentes, conforme elamento de minha o, sem prejuízo das
		,de	de Local e data
	Assinatura do declara	ante	
	(conforme o documento de identifica	icão apresentado)	

Código Penal –

Este^lionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail – prograd@contato.ufsc.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,			estado civi
, matrícula UFS	SC n°	, inscrito no	o CPF sob o no
, portador	do RG nº		, residente e
domiciliado no endereço		, nº	, bairro
, munic	cípio de	DE	CLARO SER
ECONOMICAMENTE INDEPENDE	ENTE, custeando tod	das as minhas des	spesas, inclusive
de moradia, com renda própria, há pelo	menos	(espe	ecificar o tempo
em meses ou anos).			
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço	s e/ou divergentes, confo amento de minha matrícu zo das sanções penais eve	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis	art. 9º da Portaria ade de cota inscrita
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz	s e/ou divergentes, confo amento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassisto	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis	art. 9º da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço Assina	s e/ou divergentes, confo umento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassisto atura do declarante	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis encial	art. 9° da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço Assina	s e/ou divergentes, confo umento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassisto	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis encial	art. 9° da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço Assina	s e/ou divergentes, conformento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassisto atura do declarante nento de identificação a	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis encial	art. 9° da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço Assina (conforme o docum	s e/ou divergentes, conformento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassiste atura do declarante mento de identificação a Assinat	orme determinado no la dentro da modalid entualmente cabíveis encial.	art. 9° da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a
a apresentação de dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancela nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuíz averiguação das informações acima pelo Serviço Assina (conforme o docum	s e/ou divergentes, conformento de minha matrícu zo das sanções penais evo o de Atenção Socioassisto atura do declarante mento de identificação a Assinat	apresentado)	art. 9° da Portaria ade de cota inscrita . Autorizo, ainda, a de Local e data

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha

Código Penal

Este^lionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Gabinete do Pró-Reitor

Campus Prof. João David Ferreira Lima -CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994

E-mail - prograd@contato.ufsc.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,		, (estado civil)
, inscrito no CPF	sob o n°	, RG n°
, residente	e domiciliado	no endereço
		, n°,
bairro, município de	·	declaro que não
possuo Carteira de Trabalho e Previdênc	ria Social – CTPS.	
Assinatu	ra do declarante	
(conforme o document	o de identificação apresentado)	
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (de informações ou a apresentação de dados determinado no art. 9º da Portaria Normat minha matrícula dentro da modalidade de sem prejuízo das sanções penais eventualn informações acima pelo Serviço de Atenção	ou documentos falsos e/ou iva nº 18/2012 MEC, enseja cota inscrita nesta Instituiçanente cabíveis. Autorizo, air	divergentes, conforme ará o cancelamento de ão Federal de ensino,
	,d	ede Local e data

Código Penal

Este^lionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.